

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2015

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A FINANCEIRA ALFA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Processo 02143/2015).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede na SEPN — Quadra 514, Lote 7, Bloco "B", Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Rui Moreira de Oliveira, RG 312.834 SSP/DF e CPF 183.157.041-68, e a FINANCEIRA ALFA S.A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede na Alameda Santos, 466, 4º andar, São Paulo - SP, com agência nesta Capital, no SRTVS, Quadra 701, Bloco "C", Térreo, Loja 1, Edifício Centro Empresarial Brasília, Brasília-DF, CNPJ 17.167.412/0001-13, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representada por seus Procuradores Sr. José Donisete Rosseto, RG 8.279.837-0 SSP/SP e CPF 708.930.208-34, e o Sr. Edgar Caetano Carvalho, RG MG-2.150.255 SSP/MG e CPF 357.785.806-06, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa CNJ nº 30/2014 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CN31



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a consignação em folha de pagamento dos empréstimos concedidos pela COMPROMISSÁRIA aos servidores do COMPROMITENTE, de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa CNJ nº 30/2014.

DO EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os empréstimos serão concedidos por intermédio da COMPROMISSÁRIA, mediante assinatura de Contrato de Abertura de Crédito a ser firmado com cada servidor.

Parágrafo único - Cada Contrato de Abertura de Crédito, após formalizado e deferido pela COMPROMISSÁRIA, fica vinculado a este instrumento, para efeito das consignações aqui estabelecidas.

DA COMPETÊNCIA DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à COMPROMISSÁRIA:

 I – conceder empréstimos aos servidores do COMPROMITENTE, respeitada sua programação orçamentária e suas normas operacionais, de acordo com o previsto no presente Termo de Compromisso;

 II – indicar formalmente preposto, visando aos contatos com o representante do COMPROMITENTE;

III – requisitar inclusões, exclusões ou quaisquer outras alterações referentes aos servidores interessados no empréstimo, impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para que sejam devidamente formalizadas na folha de pagamento do mês em questão.

CLÁUSULA QUARTA - Compete ao COMPROMITENTE:

 I – encarregar-se do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos servidores, mesmo nos casos de férias, licenças especiais ou licenças-prêmio;

 II – designar o titular da Seção de Pagamento de Pessoal para responder pelas informações de caráter financeiro a serem prestadas por meio dos expedientes

Termo de Compromisso CNJ - Financeira Alfa

destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Termo de Compromisso;

III – recolher mensalmente à Agência da **COMPROMISSÁRIA**, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas pelos seus servidores nessa data, para amortização ou liquidação dos empréstimos;

IV – comunicar à **COMPROMISSÁRIA** eventual desligamento de servidor ou seu falecimento, bem como a insuficiência de saldo em sua folha de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data do pagamento;

V – comunicar à **COMPROMISSÁRIA** eventual alteração na titularidade da Seção de Pagamento de Pessoal;

VI – promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, por meio do setor competente.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Compromisso não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para o COMPROMITENTE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado às partes denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o que implicará sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, sem prejuízo da liquidação dos valores daqueles que já tiverem sido concedidos.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, excluídas as parcelas previstas no art. 14 da Instrução Normativa CNJ nº 30/2014.

CLÁUSULA NONA - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidade do COMPROMITENTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos seus servidores junto à COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA DEZ - Em caso de desligamento do servidor, a responsabilidade sobre eventuais débitos não solvidos recairá sobre o ex-servidor ou sobre seus representantes legais constituídos para esse fim.

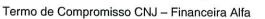
Parágrafo único - Em caso de falecimento do servidor, eventual débito decorrente do empréstimo recairá sobre o espólio.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE - Aplica-se à execução do presente Termo de Compromisso a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa CNJ nº 30/2014 e demais normas legais pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo COMPROMITENTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico pelo **COMPROMITENTE**, de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 13 de agresto de 2015.

Pelo COMPROMITENTE

Rui Moreira de Oliveira

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Pelo COMPROMISSÁRIO

José Donisete Rosseto

Procurador da Financeira Alfa

Edgar Caetano Carvalho

Procurador da Financeira Alfa